



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091510/0001-75

LEI Nº 356/92

DE: 30.07,92

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária Especial a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou' e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Srª. TEREZINHA SILVA, brasileira, solteira, maior, alfabetizada, portadora da cédula de identidade nº 1.556.868 SSP/PE., residente à Rua Santos Figueiredo, 24 nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de julho de 1992, no valor mensal de Cr\$ 83.853,65 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos), sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão de trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiária, portanto, nenhum direito sucessório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, poré, a partir' de 1º de julho de 1992.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 30 de julho de 1992.

a) Lucas Carneiro Soares Cardoso

PREFEITO